



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

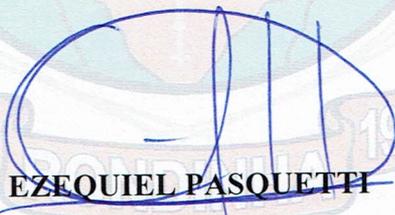
Art. 1º Altera Lei Municipal nº 1.718, de 10 de setembro de 2002, no que diz respeito ao padrão do cargo a seguir descrito:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	CÓDIGO	
		CC	FG
2	Chefe da Equipe da Unidade Básica de Saúde	1.02	3.07

Parágrafo Único: Fica alterado o padrão supra referido, no respectivo cargo, constante do Anexo II da Lei 1.718, de 10 de setembro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

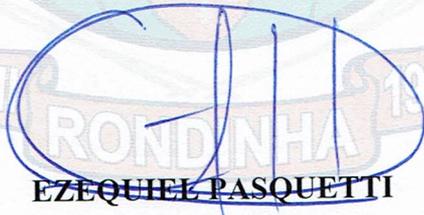
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade promover a adequação do valor da Gratificação atribuída ao cargo de Chefe da Equipe da Unidade Básica de Saúde.

A presente medida revela-se necessária para assegurar maior coerência e equilíbrio na estrutura remuneratória do referido cargo, atendendo às exigências de gestão administrativa e de racionalidade dos gastos públicos. Ressalte-se que a alteração ora proposta não acarreta aumento de despesas ao Município, porquanto consiste em redução do valor da gratificação atualmente vigente.

Diante do exposto, renovo a convicção de que o presente Projeto de Lei merecerá a aprovação desta Casa Legislativa, por tratar-se de providência indispensável à boa ordem administrativa e ao interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.